

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de pneus novos para veículos de carga, visando atender a demanda do Município de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. Dos itens e suas estimativas:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE - 12 MESES
1	PNEU - DIMENSÕES 7.50-16 10 LONAS, TIPO COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, IC 114/116 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	30
2	PNEU - DIMENSÕES 275-80-22.5 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, IC 149/146 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	40
3	PNEU - DIMENSÕES 10-00-20 TT, 16 LONAS, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, IC 137/138 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	10
4	PNEU - DIMENSÕES 295-80-22.5 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL IC 152/148 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	20
5	PNEU - DIMENSÕES 215-75-17.5 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL IC 126/124 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	10
6	PNEU - DIMENSÕES 215-75-17.5 16 LONAS, BORRACHUDO, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL IC 126/124 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	10
7	PNEU - DIMENSÕES 900-20, 16 LONAS, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, IC 140/137 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	20
8	PNEU - DIMENSÕES 900-20 BORRACHUDO, 16 LONAS, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, IC 140/137 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	20

1.1.2. Da qualificação dos produtos: A licitantes deverão comprovar a regularidade dos itens pela apresentação dos documentos indicados abaixo, **no ato da habilitação**, comprovando o atendimento de qualidade, tais como:

- Apresentação da etiqueta do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, onde as informações que garante a qualidade do produto e que o item passou por testes e que atende aos padrões de segurança e eficiência, apresentando dados sobre a resistência ao rolamento, aderência em piso molhado e ruído externo do pneu. **A etiqueta comprovará informações** sobre três características importantes do pneu: 1) **Eficiência energética (Resistência ao rolamento)**: Indica o consumo de combustível e a emissão de CO₂. Pneus com alta eficiência têm baixa resistência ao rolamento, o que resulta em menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes; 2) **Aderência em superfície molhada**: Refere-se à capacidade do pneu de frear em piso molhado. Uma boa aderência significa uma menor distância de parada em condições de chuva, um fator crucial para a segurança e; 3) **Ruído externo**: Mede o nível de ruído que o pneu emite ao rodar. O valor é dado em decibéis, sendo que quanto menor for o número, mais silencioso é o pneu.
- Apresentação do selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, onde conste a conformidade e as indicações da qualidade do produto, indicando que o pneu foi avaliado por um organismo acreditado pelo Instituto.

1.1.2.1.1. Todos os pneus a serem fornecidos deverão ter sido fabricados no ano da efetiva entrega (2025) ou, se no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no ano de 2026 ou 2027, considerando que a Ata oriunda do processo tem sua vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

1.1.2.1.1.1. A informação indicada acima será verificada por meio do Código DOT, quando da entrega do pneu à Administração.

1.1.2.1.2. A contratada deverá ofertar garantia mínima de 12 (doze) meses do pneu após o recebimento definitivo, garantia que cobrirá defeitos de fabricação, vícios ou falhas estruturais que comprometam o desempenho do pneu.

1.1.2.1.2.1. Constatado defeitos e/ou avarias no pneu fornecido, a contratada deverá realizar a substituição do item em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Administração, sob pena de responsabilização e penalização administrativa e legal, conforme indicado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos e na legislação.

1.1.3. DA AMPLA CONCORRÊNCIA: Considerando a necessidade de padronização dos itens e conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados abaixo, será aplicado a ampla participação, na busca de preços mais vantajosos e o maior número de participantes possíveis. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as aquisições públicas.

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE - 12 MESES	MÉDIA ESTIMADA
1	PNEU - DIMENSÕES 7.50-16 10 LONAS, TIPO COM CÂMARA, CONSTRUÇÃO RADIAL, IC 114/116 OU SUPERIOR - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	30	R\$ 1.333,19
2	PNEU - DIMENSÕES 275-80-22.5 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL, IC 149/146 - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	40	R\$ 1.905,83
3	PNEU - DIMENSÕES 10-00-20 TT, 16 LONAS, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, IC 137/138 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	10	R\$ 1.731,04
4	PNEU - DIMENSÕES 295-80-22.5 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL IC 152/148 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	20	R\$ 2.414,11
5	PNEU - DIMENSÕES 215-75-17.5 16 LONAS, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL IC 126/124 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	10	R\$ 848,42
6	PNEU - DIMENSÕES 215-75-17.5 16 LONAS, BORRACHUDO, TIPO SEM CÂMARA, MODELO RADIAL IC 126/124 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	10	R\$ 833,14
7	PNEU - DIMENSÕES 900-20, 16 LONAS, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, IC 140/137 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	20	R\$ 1.554,05
8	PNEU - DIMENSÕES 900-20 BORRACHUDO, 16 LONAS, TIPO COM CÂMARA, MODELO RADIAL, IC 140/137 OU SUPERIOR, - ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO OU ECOLÓGICO.	20	R\$ 1.780,43

1.1.3. DO VALOR: O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 265.326,70 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Ouvidor.

2. DA DESTINAÇÃO E DA ESTIMATIVA:

Os itens serão destinados para manutenção dos veículos da frota municipal de Ouvidor, sendo as quantidades, apenas estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, motivo pelo qual, resolve-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições.

A utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item que serão adquiridos, já que a demanda sempre dependerá da necessidade de cada máquina, sua rodagem e a programação de troca pela Administração.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita que, sempre de acordo com a realidade do mercado e com as necessidades de cada veículo, a Administração solicite ao fornecedor cadastrado a entrega do item específico e nas quantidades necessárias, evitando que seja feita compras de itens fora do processo licitatório e acima do preço praticado no mercado.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou disponibilização da Nota de Empenho (instrumento equivalente), a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme dados constantes em cada ordem de fornecimento ou nota de empenho e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho em plena validade.

4.2.1.1.9. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal de contratada em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem **4.2.1.1.**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA AMOSTRA E DA ENTREGA DOS ÍTENS:

5.1. Após a classificação da licitante e de sua regularidade habilitatórias, conforme exigências estabelecidas neste Termo e no Instrumento Convocatório, as licitantes classificadas e devidamente habilitadas, deverão apresentar uma amostra de cada item para análise e verificação da Administração, devendo a amostra estar acompanhada do selo e da etiqueta do INMETRO, onde comprove sua regularidade perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

1.5.1. As amostras deverão ser apresentadas em local indicado pela Administração em até 07 (sete) dias após a convocação, sob pena de desclassificação, salvo dilação de prazo solicitada pela licitante e aceito pela Administração.

1.5.1.1. No ato de convocação para apresentação das amostras, será designado servidor técnico para o recebimento e análise do produto, emitindo, posteriormente, parecer sobre o atendimento do produto às necessidades da Administração e ao estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos.

5.2. Os pneus deverão ser entregues pela contratada no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação escrita da Administração (ordem de fornecimento/nota de empenho), salvo dilação do prazo quando solicitado pela contratada e aceito pela Administração e, desde que, o produto ora solicitado não seja de extrema urgência.

5.2.1. Os pneus deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo - Avenida Irapuan Costa Junior, s/n, (Esquina com a Rua Mamede dos Santos), no dia e horário pré-agendados, devendo as entregas ocorrerem sempre de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no período das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, salvo se outro horário ficar expressamente acordado entre as partes.

5.2.1.1. Em casos específicos, a Administração poderá solicitar a entrega de pneus em outro local, inclusive fora do perímetro urbano, sendo de total responsabilidade da contratada tais despesas.

5.2.2. Todas as despesas com o transporte dos pneus até os locais indicados na ordem de fornecimento serão de exclusiva responsabilidade da contrata.

5.2.3. Os pneus, quando da sua entrega, deverão estar acompanhados da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Nota Fiscal para o atesto e conferência do fiscal contratual, documentos que deverão constar as informações sobre o processo licitatório, item, quantidade, marca, valor unitário e valor total.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações do contratante:

- 6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e anexos;
- 6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 6.1.3.** Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 6.1.5.** Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e anexos;
- 6.1.6.** Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no Instrumento Convocatório e anexos;
- 6.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 7.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.7.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 7.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

8.1.1. **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2. **Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras – inciso XLV – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.3. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.5. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações por meio do Agente de Contratação.

8.2.1. **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas – Inciso XLVI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.2. **Órgão ou entidade gerenciadora:** órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente – Inciso XLVII – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9. DAS PROPOSTAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 9.1.1. contiverem vícios insanáveis;
- 9.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- 9.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos e Notas Fiscais, conforme solicitação do Pregoeiro.

9.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

9.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste Termo.

9.4.1.1. A Administração poderá solicitar o envio de contratos, notas de empenhos e notas fiscais para comprovar as informações apresentadas nos atestados, conforme indicado acima, acarretando a inabilitação da licitante pela não comprovação das informações fornecidas e aplicando as sanções administrativas e penais, inclusive quanto a fornecimento de documento falso.

9.4.2. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contratado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contratado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contratado, até o máximo de 90% (noventa por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contratado por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do contratado.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do contratado.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do contratado.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante:

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 18 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

Jaci Cândido Ribeiro.

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!